



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular nº 001/2014-DA/CJRMB

Belém-PA, 09 de janeiro de 2014.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA.

Assunto: solicitação de informação.

Referência: 2013.6.014237-2.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Ronaldo Marques Valle – Corregedor Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém, apresento cópia do expediente em anexo, datado de 10/12/2013, firmado pela liquidante extrajudicial da **Clínica Alvorada Serviços Médicos Ltda**, para conhecimento e manifestação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

Atenciosamente,

Fabiola Ingrid R. Barata Santos
Bela. Fabiola Ingrid R. Barata Santos

Chefe da Gabinete da CJRMB

/pr

vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente à liquidante nomeada, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

6. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a esta liquidante, no seguinte endereço para correspondência: Av. Treze de Maio, 23/1936, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031/007, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

7. Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.


ANA CLAUDIA MATHIAS NAUFEL

LIQUIDANTE

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2013.6.014237-2

DATA... : 18/12/2013

CLASSE : CONSULTA

DESTINO: DIVISAO ADMINISTRATIVA



**CLÍNICA ALVORADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – EM LIQUIDAÇÃO
EXTRAJUDICIAL**

CNPJ Nº: 42.314.690/0001-01

OFÍCIO Nº 11/2013/Clínica Alvorada Serviços Médicos/LE

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2013.

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Praça Felipe Patroni, S/N
CEP 66015-260 – Belém/PA

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.

Senhor(a) Desembargador(a)

1. A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 1584, de 06 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Dezembro de 2013, decretou o regime de liquidação extrajudicial na operadora de planos privados de assistência à saúde Clínica Alvorada Serviços Médicos Ltda– Em Liquidação Extrajudicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01, e nomeou como liquidante a Sra. Ana Cláudia Mathias Naufel, conforme Portaria nº 6037, de 06 de Dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Dezembro de 2013. Seguem anexas as cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de liquidação extrajudicial e da Portaria de nomeação da liquidante extrajudicial.
2. O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.
3. Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.
4. Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por esta liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.
5. Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.EXA. o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos



V - Ministério dos Transportes;
VI - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
VII - Secretaria-Geral da Presidência da República;
VIII - Ministério da Educação; e
IX - Ministério da Previdência Social." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

GLEISI HELENA HOF F MANN
Ministra-Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

AGUINALDO RIBEIRO
Ministro de Estado das Cidades

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

CÉSAR BORGES
Ministro de Estado dos Transportes

MARIA DO ROSÁ RIO NUNES
Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República

GILBERTO CARVALHO
Ministro-Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

ALOÍZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.583, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.288983/2013-14, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 28 de maio de 2005.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.584, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº

33902.278785/2011-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda., registro ANS nº 32.926-6, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.680/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 23 de dezembro de 2010.

Art. 2º A liquidação extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.585, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.378209/2012-13, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.990/0001-70, registro ANS nº 31.196-1.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.586, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.182893/2009-34, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Rondônia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.638.345/0001-65, registro ANS nº 32.133-8.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o encerramento do Regime de Direção Fiscal e posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.669046/2011-02, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal e o posterior cancelamento do registro da operadora Sistema Odontológico Integrado Ltda., registro ANS nº 40.387-3, inscrita no CNPJ sob o nº 73.732.380/0001-22.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.588, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.644983/2013-17, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III do art. 82, da RN 197, de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 05.202.699/0001-96, registro ANS nº 41.540-5, promova a alienação da sua carteira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.589, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a determinação de prorrogação da alienação da carteira da SMS - Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 6º e a alínea "c" do inciso II do art. 86, do Regimento Interno aprovado pela RN 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.457683/2012-19, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 da RN nº 197, de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica prorrogada por 15 (quinze) dias, a alienação da carteira de beneficiários da operadora SMS - Assistência Médica Ltda., CNPJ nº 31.754.070/0001-69 e registro ANS nº 31.140-5, contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da RN nº 112, de 28 de setembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente



PORTARIA Nº 6.036, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Carlos Pereira, CPF nº 411.575.328-53, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.037, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Ana Cláudia Mathias Náfuel, CPF nº 097.849.147-51, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na Clínica Alvorada de Serviços Médicos Ltda., registro ANS nº 32.926-6, inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.038, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Leonardo Serafim Galvão, CPF nº 252.860.928-02, da função de Diretor Fiscal na operadora Ativia - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, registro ANS nº 32.051-0, inscrita no CNPJ nº sob o 69.289.171/0001-89, para a qual havia sido nomeado por meio da Portaria nº 5.683, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. José Roberto Marchesine, CPF nº 008.935.378-10, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Ativia - Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares, registro ANS nº 32.051-0, inscrita no CNPJ nº sob o 69.289.171/0001-89.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Waldemir Barbosa Guimarães, CPF nº 024.562.902-59, para exercer a função de Diretor Fiscal na operadora Unimed de Manaus Cooperativa do Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.990/0001-70 e registro ANS nº 31.196-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6.040, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Claudio Tetsuo Inoue, CPF nº 026.985.854-71, para exercer a função de assistente de liquidação na Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Médico, registro cancelado ANS nº 35.357-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/0001-90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA Nº 6041, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/portal>, pelo código 00022013120900045

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Roncida Lopes do Nascimento, CPF nº 326.682.602-72, para exercer a função de Diretora Fiscal na operadora AMERON - Assistência Médica Odontológica de Roraima Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 84.638.345/0001-65 e registro ANS nº 32.133-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidência da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.886, de 27 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no inciso VI do art.13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, aliado ao que dispõe o inciso V do art. 16 e o inciso IV, § 3º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Nº 1.921- Exonerar, a pedido, MARILZA OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 2062680, do Cargo Comissionado de Assistência - código CAS II, de Assistência, da Diretoria de Regulação Sanitária.

Nº 1.922- Exonerar, a pedido, a contar de 23/11/2013, o servidor LUIZ CARLOS VIEIRA GOMES, matrícula SIAPE nº 231783, do Cargo Comissionado Técnico, código CCT I, de Chefe de Posto, do Posto de Vigilância Sanitária em PAF de Barra dos Coqueiros, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Sergipe, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Nº 1.923- Designar, no período de 23/11 a 31/12/2013, a servidora MARIA APARECIDA SOBRAL SANTOS, matrícula SIAPE nº 231784, para exercer o encargo de substituído do Chefe de Posto, código CCT I, do Posto de Vigilância Sanitária em PAF de Barra dos Coqueiros, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Sergipe, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, tendo em vista o referido encargo encontrar-se vago.

Nº 1.924 -Designar, no período de 25/11 a 04/12/2013, o servidor EULER MAGNO DO AMARAL CERZOSIMO, matrícula SIAPE nº 9655345, para exercer o encargo de substituído do Coordenador, código CCT IV, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Mato Grosso do Sul, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, tendo em vista o impedimento do substituído eventual.

Nº 1.925- Dispensar, a pedido, a servidora LUCIA SCIORTINO GIORGIS, matrícula SIAPE nº 1492694, do encargo de substituído do Coordenador, código CCT V, da Coordenação de Inspeção de Me-

dicamentos, da Gerência de Inspeção e Certificação de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Produtos, da Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade.

Nº 1.926- Designar o servidor PEDRO BASÍLIO VALE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 6500857, para exercer o encargo de substituído do Coordenador, código CCT IV, da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Pará, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, em seus impedimentos ou afastamentos legais e eventuais.

IVO BUCARESKY

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 239, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, designado pela Portaria nº 582, de 14.10.2011, publicado no DOU nº 199, de 17.10.2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13 combinado com o Art. 16 do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.355, de 19.10.2010, publicado no DOU nº 201, de 20.10.2010, e tendo em vista o que consta no Processo 25120.010.071/2013-16, resolve:

Conceder a partir de 01.12.2013, pensão vitalícia a Sra. ELVIRA DA SILVA ANDRADE SILVA, esposa/viúva do ex-servidor FRANCISCO BALBINO DA SILVA, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, matrícula 0518826, Classe "S", padrão N/III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, Sues/Am, com fundamento no Art. 217, inciso I e II, alínea "a" e "b" da Lei 8.122/90.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ LIMA DE SOUSA

PORTARIA Nº 240, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAZONAS, designado pela Portaria nº 582, de 14.10.2011, publicado no DOU nº 199, de 17.10.2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13 combinado com o Art. 16 do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.355, de 19.10.2010, publicado no DOU nº 201, de 20.10.2010, e tendo em vista o que consta no Processo 25120.010.068/2013-94, resolve:

Conceder a partir de 28.11.2013, pensão vitalícia a Sra. MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA, esposa/viúva do ex-servidor FLAVIO GRAÇA DA SILVA, ex-ocupante do cargo de Agente de Portaria, matrícula 0514801, Classe "S", padrão N/II, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, Sues/Am, com fundamento no Art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.122/90.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ LIMA DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 594, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº 806, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 16 de julho de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 13 do Decreto 7.335, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2010, considerando o art. 9º da Lei nº. 9.527, de 10.12.1997, e tendo em vista a Orientação Normativa nº. 01, de 10 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U., de 14 de janeiro de 2013, Comunica Geral nº. 553896, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, transmitido em 15.09.2013, resolve:

Art. 1º - Publicar o restabelecimento do pagamento dos inativos e beneficiários de pensão suspenso no mês de setembro de 2013, Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde no Ceará, tendo em vista a atualização cadastral, conforme relação abaixo:

Nº	Matrícula	C.P.F.	Nome	Benefício	Aniversário
1	5583055	057.833.193-41	Glauberilson Rodrigues Sousa Uchoa	Pensionista	Abril
2	4806531	036.665.273-70	Kelven Rocha Gondim Ferreira	Pensionista	Junho

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO ROCHA FONTELES

PORTARIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, nomeado mediante a Portaria nº 806, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 134, de 16 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, de 04 de novembro de 2009, no uso de sua competência delegada pela Portaria nº. 359, de 17 de junho de 2000, publicada no D.O.U nº. 137, de 17 de julho de 2000 com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei nº. 8.270, de 17 de dezembro de 1991, na Instrução Normativa nº. 01, de 03 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 25140.015.054/2013-29, de 25 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º. Incluir o nome do servidor Mauro Sergio Ferreira Façanha, ocupante do cargo de Engenheiro, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº. 0470455, no anexo da Portaria nº. 139, de 02 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União nº. 175, de 12 de setembro de 2005, que colocou servidores pertencentes ao quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde a disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em conformidade com o convênio nº 001/2002;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO ROCHA FONTELES

	Municipal	07272636000301	UFCE	Maternidade Escola Assis Chateaubriand
	Estadual	00038174000658	UNB	Hospital Universitário Brasília
	Estadual	32479164000130	UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes
	Municipal	01567601000224	UFG	Hospital das Clínicas
	Municipal	06279103000208	UFMA	Hospital Universitário
nte	Municipal	17217985003472	UFMG	Hospital de Clínicas
a	Municipal	21195755000240	UFJF	Hospital Universitário
	Municipal	25437484000242	UFMT	Hospital Escola
	Municipal	25648387000207	UFU	Hospital de Clínicas
nde	Municipal	15461510000214	UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
	Municipal	07775847000278	UFOD	Hospital Universitário
	Municipal	33004540000283	UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller
	Municipal	34621748000476	UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto
	Municipal	34621748000557	UFPA	Hospital Universitário Bettina Ferro deSouza
	Municipal	06517387000304	UFPI	Hospital Universitário
rande	Municipal	05055128000257	UFMG	Hospital Universitário Alcides Carneiro
	Municipal	24098477000705	UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley
	Municipal	05440725000114	UNIVASF	Hospital de Urgências e Traumas
	Estadual	24134488000299	UFPE	Hospital das Clínicas
	Municipal	75095679000220	UFPR	Hospital de Clínicas
	Municipal	75095679000220	UFPR	Maternidade Vitor Ferreira do Amaral
	Municipal	28523215000378	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro
iro	Municipal	33663683005347	UFRJ	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
iro	Municipal	34023077000280	UFRJ	Instituto de Neurologia Deolindo Couto
iro	Municipal	33663683005266	UFRJ	Instituto de Ginecologia
iro	Municipal	33663683002593	UFRJ	Instituto de Doenças do Tórax
iro	Municipal	33663683002674	UFRJ	Maternidade Escola
iro	Municipal	33663683002089	UFRJ	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira
iro	Municipal	33663683002836	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis
iro	Municipal	33663683002240	UFRJ	Instituto de Psiquiatria
iro	Municipal	33663683000388	UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
	Municipal	24365710001317	UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes
	Municipal	24365710001406	UFRN	Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra
	Municipal	24365710001406	UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco
	Municipal	00039445027131	UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra
	Municipal	92242080000290	UFPEL	Hospital Escola
e	Municipal	87020517000120	UFERS	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
	Estadual	91102236000194	UFERJ	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Júnior
a	Estadual	95591764001420	UFESM	Hospital Universitário
is	Estadual	83899526000182	UFSC	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago
	Municipal	13031547000287	UFSE	Hospital Universitário
	Estadual	60453032000174	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo
			TOTAL	

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO
A DIRETORIA COLEGIADA**

RETIFICAÇÃO

da Resolução Operacional - RO nº 1.584, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2013, Seção 1, página 57, ONDE SE LÊ 001-01", LEIA-SE: "inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01".

Normativa - RN Nº342, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 06/12/2013, Seção 1, páginas 143, 144, e 145,

IFIS cabe a supervisão, coordenação e controle das ações dos Núcleos da ANS relacionadas ao exercício das atribuições de fiscalização previstas no parágrafo único desta resolução.

IFIS cabe a supervisão, coordenação e controle das ações dos Núcleos da ANS relacionadas ao exercício das atribuições de fiscalização previstas no parágrafo único desta resolução. Competem aos Núcleos da ANS, no âmbito das respectivas circunscrições territoriais, a avaliação de desempenho de todos os servidores lotados na unidade, que respectivo Chefe de Núcleo, e também as seguintes atribuições de fiscalização"

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.656/98, aprovada pela Resolução nº 1.584, de 06 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2013, Seção 1, página 57, ONDE SE LÊ 001-01", LEIA-SE: "inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01".

NS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor
	POLICLÍNICA MEDPLUS LTDA	DIDES	Não envio de informações do SIB - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 5º da RDC 03/2000.	R\$ 8.000,00

processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO EM MATO GROSSO**

DECISÕES DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

NÚCLEO DA ANS MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 133, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, página 10, ONDE SE LÊ 001-01", LEIA-SE: "inscrita no CNPJ sob o nº 42.314.690/0001-01".

NS n.º	Nome da Operadora	Número do Registro ANS Provisório	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas nos artigos 10-A da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde.	88000 (OITENTA REAIS)